

Anexo VI

Avaliador:		Instituição:
Proponente:		
Título do Projeto concorrente:		
Nº da inscrição:	Categoria:	
Área/Linguagem:		
Apresentação da Proposta		
Descrição:		

Anexo VI

Proponente:	
Título do Projeto concorrente:	
Nº da inscrição:	Categoria:

NOTAS ATRIBUÍDAS		
CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	Pontuação ¹ (de 1 a 10) ²
Valor Cultural do produto (VC) Peso 5 (quatro) Pontuação de 1 a 10 Pontuação	a) Contribuir para a preservação do patrimônio cultural de Pernambuco (CP);	
	b) Originalidade e inovação (OI);	
	c) Sustentabilidade e desenvolvimento da cadeia produtiva (SCP).	
	Base de cálculo: [(CP + OI + SCP) / 3] * 5	
Qualidade técnica do produto (QT) Peso 2 (dois) Pontuação de 1 a 10 Pontuação	a) Qualidade técnica e metodologia da ação desenvolvida (TM);	
	b) Potencial de reverberação da ação como modelo de preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco (PR).	
	Base de cálculo: [(TM + PR) / 2] * 2	
Aspectos Sociais do produto (AS) Peso 3 (três) Pontuação de 1 a 10 Pontuação	a) Priorização técnica para contratação de mão de obra local (PML);	
	b) Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao produto cultural proposto (FAF);	
	c) Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual (PAA);	
	d) Promoção da integração do produto cultural em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. Quando possível, em escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), entre outros (ISC).	
	Base de cálculo: [(PML + FAF + PAA + ISC) / 4] * 3	

Pontuação final alcançada : <u>PF = VC + QT + AS</u>	Total:
---	---------------

¹O cálculo da pontuação considera a soma dos critérios norteadores divididos pela sua quantidade, multiplicada pelo valor do peso - Item 8.1 do edital.

²no cálculo da pontuação não será atribuída a nota 0 (zero) e se admitirá valores fracionários de até 2 (duas) casas decimais - Item 8.2 parágrafo 1º.

Anexo VI

PROJETO/AÇÃO:

CATEGORIA:

INSCRIÇÃO:

Parecer do avaliador:

Recife,

de

de